



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Monique da Costa Ribeiro**, inscrição n. 288312.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos declaração elaborada pela requerente em que consta que nunca tomou posse em nenhum cargo, emprego e função públicos; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – comprovando inscrição definitiva desde 22/06/2004; cópias autenticadas de certidões da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais, das 15ª e 21ª Varas da Justiça Federal de 1º Grau de Minas Gerais que constam os feitos os quais atuou como advogada; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG para o cargo de Procurador Municipal homologado em 01/06/2006; documento extraído da internet contendo classificação final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timóteo/MG para o cargo de advogado com respectiva cópia autenticada de certidão de aprovação no citado concurso, edital publicado em 27/02/2007; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o cargo de Analista Judiciário, privativo de bacharel em direito, edital 2005; documento não



autenticado extraído da internet contendo resultado final do Concurso Público Câmara Municipal de Barroso/MG realizado em 08/01/2006 para o cargo de Assistente Jurídico com cópia autenticada de certidão de aprovação no citado concurso; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o cargo de Gestor Ambiental, privativo de bacharel em direito, homologado em 25/04/2006; documento não autenticado extraído da internet contendo boletim de desempenho no Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para o cargo de Analista Judiciário com cópia autenticada de certidão de aprovação no citado concurso para o cargo de Analista Judiciário, privativo de bacharel em direito, homologado em 17/10/2006; documento não autenticado extraído da internet contendo divulgação dos resultados do Concurso Público do Ministério Público da União para o cargo de Analista Processual com cópia autenticada de publicação no "Diário Oficial da União" em que consta o edital de homologação do resultado do citado concurso publicado em 30/05/2007; documento não autenticado extraído da internet contendo divulgação dos resultados do Concurso Público do Tribunal Regional Federal – 1ª Região - para o cargo de Analista Judiciário com cópia autenticada de publicação no "Diário Oficial da União" em que consta o edital de homologação do resultado do citado concurso publicado em 01/06/2007.

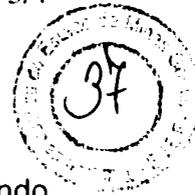
É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*" (...).

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos três pontos de títulos à candidata, por comprovar através das certidões de atuação em feitos do Poder Judiciário estadual e federal, desde a data de sua inscrição na OAB/MG em 22/06/2004, três anos e dois meses de atuação como advogada,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital 01/2007), sendo observados “1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante “*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*”.

Em vista dos documentos apresentados, foram atribuídos à candidata nove pontos, assim discriminados: três pontos relativos à aprovação no concurso público de Procurador do Município de Pedro Leopoldo/MG, fl. 16; dois pontos referentes à aprovação no concurso público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, cargo privativo de bacharel em Direito, fl. 20; dois pontos pela aprovação em concurso público para o cargo de Gestor Ambiental da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, cargo privativo de bacharel em Direito, fl. 23; dois pontos pela aprovação para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, cargo privativo de bacharel em Direito, fl. 25.

No que concerne à aprovação no concurso de Advogado do Município de Timóteo/MG não foi atribuída pontuação, haja vista que na certidão juntada à fl. 18 consta a data de publicação do edital (27/02/2007), entretanto, não há menção se a data de homologação do mesmo ocorreu até 07/08/2007, (data da publicação do Edital 01/2007, capítulo VI, item 1.3).

Inadmissível também a pontuação de títulos em relação aos cargos de Assistente Jurídico do Município de Barroso/MG, Analista Processual do Ministério Público da União e Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



da 1ª Região, por existirem omissões nas certidões fls. 22, 26, e 30, respectivamente, sobre se tratarem de cargos privativos de bacharel em Direito.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 12 (DOZE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora